



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 2014/3010059-02

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por Item, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE EVENTOS DE SEMINÁRIOS DE QUATRO POLOS DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (São Francisco de Paula, Balneário Pinhal, Santo Antônio da Patrulha e Cachoeira do Sul), conforme cronograma de eventos no anexo IV e demais especificações na minuta do contrato, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

Projeto: 3.01.0059

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **TP** N° 2014/3010059-02

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia 16/09/2014, até às 10:00 h.

Data de abertura dos envelopes:

- 1^a. Abertura dia 16/09/2014, às 10:00 h (envelope 1);
- 2^a. Abertura dia 23/09/2014, às 10:00 h (envelope 2).

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (Anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2







(proposta), ou seja, no dia **16/09/2014** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 23/09/2014, às 10:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE EVENTOS DE SEMINÁRIOS DE QUATRO POLOS DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (São Francisco de Paula, Balneário Pinhal, Santo Antônio da Patrulha e Cachoeira do Sul), conforme cronograma de eventos no anexo IV e demais especificações na minuta do contrato, constantes da relação do ANEXO IV, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (**ANEXO V**), de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

- 3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.
 - a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
 - b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, que deverão:
- 3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais <u>ou, ainda</u>, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:





I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- 3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:





Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 – Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 2014/3010059-02

Dia 16/09/2014, às 10:00 horas

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.
- 4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 -

Cidade Universitária - Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 2014/3010059-02

Dia 16/09/2014, às 10:00 horas

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

CNPJ da Empresa:







A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.
- 4.6. Na proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, procederse-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subseqüente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no





momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

- 5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:
- 5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.





6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será pelo menor preço unitário e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.
- 6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.
- 9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.





11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- 11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.
 - **11.2.1.** A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.
- 11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.
- 11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15° (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.
- 12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2° da Lei 8.666/93.
- 12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.
- 12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.
- 12.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.





12.8. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

- 12.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.
- 12.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .12.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS Fone(55) 3226-6945, das 08:00 ás 12:00 e dás 14:00 ás 17:00 horas, de segunda à sexta feira, email <u>licitacoes@fatecsm.org.br</u>

Santa Maria - RS, 28 de Agosto de 2014.

.....

Silvia Binotto

Presidente da Comissão de Licitações

FATEC





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _						, i	nscrita s	sob o
CNPJ n°		/			sediada	na	cidade	de
		Estado					_ à	rua
					, n°			bairro
			CEP					Fone:
	, Fax		, decla	ıra sob	as penas da	lei, qu	e até a pr	esente
data <u>inexistem</u>	fatos supervenio	entes impedi	tivos da s	sua ha	bilitação n	o pres	sente pro	ocesso
<i>licitatório</i> , bem	como ter ciência o	la obrigatorie	dade de de	clarar c	corrências p	osterio	ores.	
Santa Maria,	de	_ de 2014.	_					
Assinatura			_					
Nome do Decla	rante		_					
N° Cédula de Id	lentidade:							

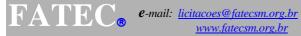




ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N. 2014/3010059-02					
ingquita na CNDI					
, inscrito no CNPJ					
n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)					
, portador (a) da Carteira de Identidade					
n					
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei					
n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,					
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
(data)					
(representante legal)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





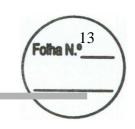


ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa	_ CNPJ n, por
intermédio de seu Representante legal	(conforme documento
em anexo), no presente ato e na melhor forma o	de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso
cabível relativo à fase de habilitação referente	e ao Ato Convocatório n. 2014/3010059-01,
promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia	e Ciência – FATEC, de acordo com o Artigo 43,
III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n	ı. 8.883/94.
Sonto Morio do do 201	1.4





ANEXO IV

Cronograma dos eventos:

Item	Especificação	Valor Total R\$
01	Data do evento: Data a definir; Turno: Manhã, Horário de recepção dos alunos e participantes: 08:00, Local do evento: Pólo de Apoio de Santo Antonio da Patrulha, Total de participantes: 200 pessoas.	
02	Data do evento: Data a definir; Turno: Tarde, Horário de recepção dos alunos e participantes: 13:00, Local do evento: Pólo de Apoio Presencial Balneário pinhal, Total de participantes: 200 pessoas.	
03	Data do evento: Data a definir; Turno: Manhã, Horário de recepção dos alunos e participantes: 08:00, Local do evento: Pólo de Apoio Presencial de São Francisco de Paula, Total de participantes: 200 pessoas.	
04	Data do evento: Data a definir; Turno: Tarde, Horário de recepção dos alunos e participantes: 13:00, Local do evento: Pólo de Apoio Presencial de Cachoeira do Sul, Total de participantes: 200 pessoas.	

Obs.: As especificações do serviço de assessoria dos eventos constam na Minuta do Contrato em anexo e consideram-se aqui escritas.







ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APO RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidado CNPJ: 89.252.431/0001-59 - To	e Unive	rsitária CE	EP 97105-900, Sa			
	Santa N	/laria,	de	de 2014.		
Á EMPRESA: CNPJ: TELEFONE: ()						
ORDEM DE FORNECIMEN	ITO № 2	2014/				
Solicitamos a entrega dos itens abaixo, re de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nom TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 88 8. Informe na Observações da Nota F 2014/	e da FA 9.252.43 ⁻ iscal c	TEC - FU 31/0001-5 número	NDAÇÃO DE AP 9, IE: 109/028143 o: CT	OIO À 36 e IM: 2724602-		
Dúvida tratar com	scal par Maria – I rojeto	a que se . – Avenic RS.	j a feito o Depósi da Roraima, 1000 () – Rua Q - Prédio).		
Fornecedor:						
Descrição do Objeto Tipo do Objeto e descrição	Item 0	Quant. 0	Valor Item R\$ 00,00	Valor Total R\$ 00,00		
				Total: 00,00		
Membro da Comissão						
Comissão	de Licit	ações				





MINUTADO DO CONTRATO Nº _____/2014

A FUNDAÇÃ	O DE	APOIC	A TECN	OLOGIA E	CIÊNCI	A – FATE	C, inscrita	a no	CNPJ	sob o	n°
89.252.431/000	01-59,	sediada	no Prédio,	66 da Cidado	e Univer	sitária, em	Santa Ma	aria -	- RS,	neste	ato
representada	pelo	seu	Diretor	Presidente,	Prof	Thomé	Lovato	e	a	empr	esa
	•••••	••••••	, inso	crita no CNPJ	sob o n	0			, estal	elecid	a à
		, em		, represen	tada nes	te ato pel	o		,	a seg	zuir
denominadas	CON	TRATA	NTE e	CONTRATA	DA, res	spectivame	nte, com	a	finali	dade	de
CONTRATA	CÃO D	E SERV	/ICOS de a	cordo com a L	ei nº 8.6	66/93 e alte	erações.				

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE EVENTOS DE SEMINÁRIOS DE QUATRO POLOS DE APOIO A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (São Francisco de Paula, Balneário Pinhal, Santo Antônio da Patrulha e Cachoeira do Sul), conforme descrição completa no anexo IV, a Tomada de Preços N° 2014/3010059-01, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DAS ESPECIFICAÇÕES

Serviço de hospedagem – hospedagem no local do evento, nos Polos de Três de Maio, Santa Vitória do Palmar e Itaqui, para 10 participantes em cada localidade, em quarto single, composto de, no mínimo, banheiro privativo, mobília, frigobar, ar- condicionado, telefone, televisão com programação a cabo e acesso à internet.

Serviço de alimentação 1 – Fornecimento de coffee breaks por pessoa, com as seguintes especificações: Opções mínimas de bebidas quentes (400 ml por pessoa): café em grão, café com leite, cappuccino, mocaccino, leite e chá;

Opções mínimas de bebidas frias (400 ml por pessoa): água mineral e suco de frutas (2 tipos);

Opções mínimas de comidas: quatro variedades de salgados (salgados com no mínimo 30 gramas e não industrializado) e duas variedades de doces.

Quantidade mínima por pessoa: 8 salgados e 4 doces.

Frutas da época (2 tipos).

A Empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura para atender o coffee-break, incluindo mesas, toalhas, bandejas, copos descartáveis, colheres, papel de boca e um copeiro para cada grupo de 30 participantes.

Serviço de alimentação 2 – Fornecimento de refeições tipo almoço e janta para grupo de 15 pessoas, em cada local de evento, com as seguintes especificações:

Opções mínimas de bebidas frias: água mineral mineral, c/ gás e sem, suco de frutas (mínimo dois sabores) e refrigerante mínimo 3 sabores.

Opções mínimas de comidas: uma entrada fria, até 20 (vinte) tipos de pratos quentes, até 08 (oito) tipos de pratos frios, até 10 (dez) tipos de saladas diversas.

Opções mínimas de sobremesas: Até 04 (quatro) tipos variados.

Opções mínimas de saídas: Café, chá, água, biscoitos.

Serviço de assessoria de eventos por dia de realização, com disponibilidade de pessoal qualificado para execução de atividades diversas, como recepção, credenciamento, distribuição de material, acompanhamento de presença, equipe de apoio e operação de equipamentos de áudio e vídeo.





Material de acompanhamento que deve ser previsto neste item:

- Crachás com 2 furos e cordão em Triplex 250g, contendo a logo do Núcleo de Tecnologia Educacional e Universidade Aberta do Brasil, para todos os participantes, **por dia de evento**
- Pastas 31,5x469cm, com bolso, 4x0 cores em triplex 250g, contendo a logomarca do Núcleo de Tecnologia Educacional e Universidade Aberta do Brasil, para todos os participantes **por dia de evento**. Serviço de produção de vídeos e fotografia por dia de realização, com disponibilização de pessoal qualificado para realização das atividades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Generalidades

Para garantia da realização das atividades o estabelecimento o prestador dos serviços deverá localizar-se no município de **Santa Maria** – **RS**.

O contratante fiscalizará os locais oferecidos, verificando a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início do evento, de modo que o local escolhido reflita a melhor relação custobenefício para a Administração e para o bom desempenho do evento.

A contratada deve indicar um funcionário responsável, sem ônus para a Administração, devidamente capacitado, para participar de reuniões periódicas e presenciais com o contratante, mediante agendamento prévio pelo contratante, que possua autonomia para, em nome da empresa, possa acertar detalhes e tomar decisões a respeito da organização dos eventos.

A contratada deverá oferecer todos os equipamentos necessários para a prestação de serviços descritos no presente termo, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.

Cabe à contratada providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demanda do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessário para apresentações dos instrutores durante o evento.

A montagem da estrutura para a prestação dos serviços deve estar disponível com pelo menos 1 hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades (a ser definida e informada pelo contratante). Para melhor desenvolvimento da relação contratante – contratado fica expressamente proibida à

terceirização dos serviços descritos nos itens desse edital.

Cláusula Terceira: DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Os serviços de hospedagem terão seus valores unitários registrados por diária de hospedagem, tendo seu início 12h00min do primeiro dia e término às 12h00min do dia subsequente.

No valor da diária deverão estar inseridas taxas de serviço e café da manhã.

A hospedagem deverá ser feita em acomodações consideradas de padrão médio, e ser em local único quando envolver mais de um hóspede.

O local da hospedagem deve ser mais próximo possível do local do evento, respeitando as especificações descritas neste edital.

Cláusula Quarta: DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Os serviços de alimentação, compreendendo os coffee-breaks, deverão ser servidos no mesmo local da realização do evento, em ambiente separado e apropriado para o usufruto pelos participantes.

Os serviços compreendem também a organização do espaço, o recolhimento e a limpeza.

Os equipamentos necessários para a realização dos serviços (pratos, talhares, copos, mesas, cadeiras, toalhas, guardanapos, balcão térmico e outros) devem ser providenciados pela contratada, sem nenhum custo adicional para o contratante.







Todos os itens devem estar na quantidade necessária ao evento.

A previsão das mesas necessárias deve considerar no mínimo (de acordo a quantidade de pessoas): 01(uma) para bebidas quentes, 01 (uma) para bebidas frias e 02 (duas) para comidas.

As toalhas a serem utilizadas para o coffee-break e serviço de refeição devem estar em excelente estado, limpas e passadas.

Os serviços incluem também a organização dos banheiros envolvendo o fornecimento de papel-toalha, sabonete líquido e papel higiênico para pelo menos 4 locais (feminino e masculino), bem como a organização e limpeza no final do evento.

O coffee-break e o serviço de alimentação deve estar disponível com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto a ser informado pela coordenação do evento.

Cláusula Quinta: DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Os serviços de assessoria referentes deverão contemplar quantitativo de pessoal suficiente de modo que as atividades descritas transcorram com bom andamento, sendo que o valor registrado deve ser por dia de realização do evento e levando em consideração um montante de até 100participantes.

A equipe de apoio deve executar serviços de montagem, carregamento de materiais e outras atividades correlatas.

Os serviços de confecção e impressão de certificados deverão seguir o modelo elaborado pelo contratante.

O layout das pastas e crachás deverá ser criado pelo Contratado com a supervisão e aprovação do contratante.

O serviço de Assessoria inclui também a estrutura e organização necessária à recepção do evento, como mesas e toalhas.

As toalhas a serem utilizadas na recepção do evento devem estar em excelente estado, limpas e passadas.

Cláusula Sexta: DOS SERVICOS DE VIDEO E FOTOGRAFIA

Os serviços deverão registrar, por dia de evento, os valores para filmagem durante todo o transcorrer das atividades, produção de vídeo com edição em meio digital de até 01h30min do material coletado, e, produção de até 1000 fotografias em meio digital.

Cláusula Sétima: DO CANCELAMENTO DO EVENTO

Não correndo o evento, não haverá qualquer tipo de ressarcimento à contratada, a menos que o mesmo já tenha iniciado, quando então as despesas incorridas, devidamente comprovadas, deverão ser submetidas à contratante, para fins de análise quanto ao seu ressarcimento.

Cláusula Oitava: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Nona: DO PAGAMENTO

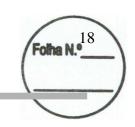
O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

Cláusula Décima: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de criação e de manutenção previstos no anexo IV do edital, serão contados a partir da data da assinatura do contrato.







Cláusula Décima Primeira: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Décima Segunda: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1°, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.







2014.

Cláusula Décima Quinta: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de	e de
 CONTRATANTE	_
THOMÉ LOVATO	
Diretor Presidente	
CONTRATADA	